



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo na rede elétrica da Sede e do Centro Cis”.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação dada importância para realização dos Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas na Sede e no Centro Cis fazendo uma readequação nas instalações elétricas para uma melhor funcionalidade, trazendo conforto, segurança e agilidade no ambiente de trabalho bem como para os pacientes que frequentam ao Centro Cis é uma medida de extrema importância para garantir a segurança e continuidade da realização de exames.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.983,00 (nove mil novecentos e oitenta e três reais).

Item	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Serviço	Prestação de Serviços: Sede do Consórcio • Pontos de redes na mesa de reunião • Pontos elétricos a mesa de reunião • Pontos de cabos com HDMI • Pontos de Iluminação • Pontos de tomadas no painel da TV • Montagem de ventilador com troca de capacitor • Passagem de cabo de câmera com instalação • Troca de todos cabos de rede de categoria 5 para categoria 6 • Grimpagem de todos os pontos nas caixas de distribuição • Certificação de todos Pontos	R\$9.850,00



CIS – CAPARAÓ
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó
“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”
SECRETARIA EXECUTIVA



		• Tubulação das caixas de passagem até o rack • Grimpagem dos cabos no patch panels • Grimpagem dos cabos patch cords na categoria 6 • Ponto de ar condicionado • Organização do rack • Passagem de fibra ótica do posto até a central do rack • Instalação de sensor na porta principal do Consórcio • Instalação de 1 Refletor na parte externa Centro CIS: • Ponto 220V para aparelho de Ultrassom • Manutenção na câmera da recepção • Troca de canaletas das cortinas de ar • Instalação de Disjuntor	
		TOTAL	R\$9.850,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser ENTREGUES em PRAZO MÁXIMO de 15 (quinze) dias, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, diretamente pelo Consórcio.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. Havendo necessidade de correção dos serviços por parte da Contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o serviço em atraso. Fica a Contratada sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida

07- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à prazo com até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada de aceite pelo Consórcio.

07.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

07.1.2 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como a modalidade e o número da licitação.

09.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

08- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

08.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação por meio de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

09- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio.

09.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.01.01.10.302.0010.2004 3.3.90.39.00.

09.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

10- JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à



CIS – CAPARAÓ
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó
“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”
SECRETARIA EXECUTIVA



Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

10.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

11- DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP, bem como no site <https://ciscaparao.mg.gov.br/>

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência do Consórcio e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Mutum/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Heitor Silva Alves
Gerente Administrativo
CIS-Caparaó